

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 10/2023

(Dispõe sobre a implantação de Condomínio Horizontal de Lotes no Município de Cordeirópolis e da outras providências).

### EMENDA PARA ALTERAÇÃO DE TEXTO DO ARTIGO 19º

Apresentamos aos Pares, as alterações necessárias no texto do artigo nº 19, referente ao PL 10/2023.

A título de esclarecimento, a alteração proposta nesta emenda se faz necessária, de acordo com manifestação jurídica desta casa, a qual menciona uma contrariedade à Lei Federal nº 6.766/1976 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências).

#### 1. EMENDA MODIFICATIVA

Novo texto:

**Art 19º** - Após a publicação do Decreto de Aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes; expedição do Alvará de Implantação do condomínio horizontal de lotes e do Termo de Compromisso próprio, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de **180 (cento e oitenta) dias**, para registrar o loteamento na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação com a devida garantia para execução das obras de infraestruturas.

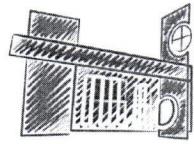
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de abril de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



neusa d.morais

**NEUSA DAMÉLIO DE MORAES**

**VEREADORA MDB**

Mariana Fleury Tamiazo

**MARIANA FLEURY TAMIAZO**

**VEREADORA CIDADANIA**

Valmir Sanches

**VEREADOR UNIÃO BRASIL**